ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Praça Dr. Avelino de Queiroz, 75 - Centro
Telefax: (37) 3371-1551
E-mail: cmpiumhi@netpiumhi.com.br
CEP 37.925-000 - **PIUMHI** - MG

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 21 DE OUTUBRO DE 2002

INSTITUI A COMISSÃO PROVISÓRIA PARA REVISÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE PIUMHI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

A Câmara Municipal de Piumhi, nos termos inciso IV do artigo 33 do Regimento Interno aprovou e eu, em seu nome promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica instituída a COMISSÃO PROVISÓRIA PARA A REVISÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE PIUMHI composta pelos seguintes Vereadores:

- **ANA MARIA TOMÉ ROCHA;**
- **ARLINDO BARBOSA NETO;**
- **JOSÉ ALBERICO CÂNDIDO;**
- **PEDRO REZENDE DA SILVA;**
- **WILDE WELLIS DE OLIVEIRA.**

Parágrafo único: Cabe aos membros da comissão a designação do Presidente, do Vicé-Presidente e do Relator, bem como a definição de suas respectivas atribuições.

Art.2º - À Comissão ora instituída compete:

I- Elaborar e apresentar um projeto de lei orgânica que atenda plenamente às necessidades do Município e às normas constitucionais vigentes;

II- Adquirir material didático e convocar, se necessário, assessoria jurídica da Câmara para ajudá-la na elaboração da Carta Municipal;

III- Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, a proposta para a revisão da Lei Orgânica Municipal de que trata esta resolução.

§ 1º - O projeto de que trata o inciso I será apreciado e julgado em dois turnos, com interstício mínimo de dez dias úteis e será promulgado pela Mesa da Câmara se for aprovado por no mínimo 2/3 (dois terços) dos Vereadores.

§ 2º - Esgotado o prazo do inciso III, sem que a comissão tenha concluído o seu trabalho, a Presidente poderá, por ato próprio, prorrogar o prazo por mais 10 (dez) dias.

§ 3º - Esgotado o prazo em definitivo, sem que a comissão tenha cumprido o seu dever, será instituída outra comissão, por proposta da Mesa Diretora, para substituir a primeira.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piumhi, 21 de outubro de 2002.

MARLENE DE SOUZA COSTA
PRESIDENTE

PEDRO REZENDE DA SILVA
1º SECRETÁRIO